



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

FESTA DE CARNAVAL

ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

Normas de Participação

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira organiza o evento “Festa de Carnaval”, que decorrerá numa tenda ‘iglo’ de 900m², no Parque Lazer do Castelinho. O evento terá início pelas 22h00 no dia 16 de fevereiro, prolongando-se até às 06h00 do Dia de Carnaval, 17 de fevereiro.

Com as presentes Normas de Participação pretende-se balizar os direitos e deveres dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas intervenientes no evento “Festa de Carnaval”.

1. Objeto

- 1.1. As presentes normas têm por objetivo a definição das condições gerais de organização e de participação dos estabelecimentos intervenientes no evento “Festa de Carnaval”.
- 1.2. O presente documento visa regular a exploração de 4 (quatro) espaços de bar existentes no interior e 1 (um) espaço de restauração no exterior da tenda Iglo, durante a “Festa de Carnaval”, que se realiza do dia 16 de fevereiro para 17 de fevereiro de 2026.
- 1.3. Os referidos espaços destinam-se à venda de bebidas, bem como produtos alimentares a serem explorados por estabelecimentos de restauração e bebidas, preferencialmente do Concelho, com carácter temporário, a funcionar durante o referido evento.
- 1.4. Este evento tem como objetivos principais aumentar a oferta cultural do Concelho, promovendo espetáculos que se adequam a várias gerações, bem como auxiliar a promoção dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.

2. Destinatários

- 2.1. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas preferencialmente do Concelho de Vila Nova de Cerveira.

3. Localização

- 3.1. Parque Lazer do Castelinho.

4. Horário de Funcionamento

- 4.1. Das 22h00 do dia 16 de fevereiro às 6h00 do dia 17 de fevereiro de 2026.

5. Candidatura

5.1. Local e prazo de entrega

As candidaturas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, nos Serviços Culturais, entre o dia 19 de janeiro e o dia 26 de janeiro de 2026.

5.2. Modo de Apresentação da Candidatura

A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de ficha de inscrição, conforme anexo I.

5.2.1. A candidatura será acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Declaração de compromisso conforme anexo II;
- b) Preçário conforme anexo III;
- c) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
- d) Certidão Comprovativa da Situação Tributária (finanças) e Não Dívida à Segurança Social;

5.2.2. Não são consideradas candidaturas que não sejam acompanhadas de todos os documentos acima referidos.

5.3. Seleção das Candidaturas

5.3.1. A validação das candidaturas será realizada pela Organização.

5.3.2. Depois de validadas as candidaturas, e se o número de candidaturas admitidas for superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos concorrentes será feita pela Organização, tendo em atenção o número de espaços disponíveis em função de critérios de qualidade e enquadramento dos artigos a comercializar.

5.3.3. A Organização é livre de recusar as candidaturas que entenda não se ajustarem ao evento, ou que, não cumpram os requisitos estabelecidos.

5.4. Animação

5.4.1. A animação do espaço do evento é da responsabilidade da Organização.

6. Condições dos espaços e estruturas

6.1. Atribuição de espaços

A atribuição dos espaços de bar dentro da tenda Iglo, a cada um dos candidatos selecionados será feita por sorteio.

6.2. Estruturas e equipamentos

6.2.1. No local existe uma área única com 900 m², onde terão de ser montados pelos estabelecimentos de bebidas selecionados 4 balcões individuais com os respetivos lava mãos.

6.2.2. Cabe à organização a colocação da instalação elétrica nos respetivos balcões.

6.2.3. É expressamente proibida a confeção de comida no espaço de bar.

6.2.4. Dentro do espaço do balcão são apenas permitidos os seguintes equipamentos:





CERVEIRA VILA DAS ARTES

- dois aparelhos de refrigeração, que não ultrapassem a altura do balcão;
- duas máquinas de finos.

- 6.2.5.** Os equipamentos mencionados no ponto anterior são da responsabilidade exclusiva de cada participante, sendo a organização apenas responsável por instalar um ponto de corrente elétrica.
- 6.2.6.** Não é permitida a utilização de produtos de plástico de utilização única ou descartável, assim como vidro. Entende-se por “produto de plástico de utilização única ou descartável”, um produto fabricado total ou parcialmente a partir de plástico de origem fóssil e que não é concebido, projetado ou colocado no mercado para ter mais do que uma utilização, tal como copos, pratos e taças, palhinhas e palhetas de plástico. Excecionam-se neste âmbito a venda de garrafas de água, que deverão ser vendidas sem tampa.
- 6.2.7.** É apenas permitida a utilização de louça reutilizável em detrimento da louça descartável, produzida a partir de materiais biodegradáveis.
- 6.2.8.** Será disponibilizado um espaço de cerca de 5 m² a cada participante.

6.3. Sonorização e Iluminação na Tenda Iglo

A organização é responsável pelo equipamento de som e luz dentro da tenda Iglo.

6.4. Montagem e desmontagem dos espaços

- 6.4.1.** A montagem dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas realizar-se-á no dia 12 e 13 de fevereiro de 2026 das 09h30 até às 12h00 e das 14h00 até às 16h00;
- 6.4.2.** A desmontagem dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas efetuar-se-á logo após o encerramento do evento, entre as 06h00 e as 07h00 e nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2026 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

7. Obrigações dos participantes

7.1. Custos associados para exploração

Cada estabelecimento selecionado deverá contribuir com a aquisição de vinil para decoração dos balcões (2 balcões por cada estabelecimento), sendo que a imagem gráfica para impressão dos vinis será facultada atempadamente e de acordo com o tema do evento, pela Organização.

7.2. Preçário

- 7.2.1.** O preçário é validado previamente pela organização, sendo que os valores a praticar serão os mesmos para todos os estabelecimentos de restauração e bebidas.
- 7.2.2.** Os estabelecimentos de restauração e bebidas obrigam-se a afixar o respetivo preçário em lugares visíveis, de acordo com a legislação em vigor.

7.3. Regras de Higiene e Segurança

7.3.1. Devem ser cumpridas todas as regras de segurança e higiene inerentes aos espaços de acordo com a legislação em vigor.

7.3.2. A limpeza do espaço de bar durante e após o evento é da inteira responsabilidade da entidade exploradora.

7.4. Segurança dos espaços

7.4.1. Deve cada estabelecimento participante responsabilizar-se pela segurança no seu espaço a explorar.

7.5. Outras Obrigações

7.5.1. Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras, locais e horários para cargas e descargas bem como limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização.

7.5.2. Os participantes deverão disfarçar-se de acordo com o tema do evento;

7.5.3. Não é permitido o acesso aos espaços fora dos horários estabelecidos assim como não é permitido o acesso à tenda Iglo sem a presença de um técnico da autarquia;

7.5.4. O mobiliário (balcões entre outros) de cada espaço do interior da tenda Iglo será decidido em articulação e concordância entre os bares intervenientes, sob orientação da Organização;

7.5.5. O participante deve respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor, a saber:

- Lei 24/96, de 31 de Julho
- Decreto-lei 67/2003, de 8 de Abril

(Fonte: <http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htm> a 06/06/2007)

7.5.6. Os participantes devem sujeitar-se ao supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período do evento, assim como aceitar as indicações dadas pelas mesmas com vista ao bom funcionamento do evento.

7.5.7. É proibido expor materiais fora dos respetivos espaços, assim como qualquer tipo de publicidade, lettering com identificação da denominação do espaço bar, decoração entre outros, à exceção dos validados pela Organização.

7.5.8. É proibido permanecer no local depois do horário de encerramento, a não ser em tarefas de desmontagem e limpeza de acordo com os horários indicados no ponto 7.5.3.

7.5.9. Os participantes selecionados não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de exploração do espaço atribuído.

7.5.10. É da responsabilidade dos participantes devolver todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação.

7.5.11. É da responsabilidade dos participantes devolver o espaço limpo após o evento.

8. Considerações Finais

8.1. A Organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos aos estabelecimentos selecionados durante o horário de funcionamento.





CERVEIRA
VILA DAS ARTES

- 8.2. O incumprimento do horário estabelecido, o encerramento por motivo injustificado, qualquer alteração de
ementa/preços, ou qualquer outra infração determinará o impedimento de participação para a edição seguinte.
- 8.3. No caso de incumprimento das obrigações do presente regulamento, pelos participantes ou seus funcionários, no
exercício da respetiva atividade, pode a Organização determinar o imediato encerramento do espaço.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

9. Contactos da organização

Para qualquer esclarecimento poderão contactar a Organização:

Serviços da Cultura da Câmara Municipal
Casa do Turismo, 1ºpiso
Email: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt
Tel.: 251708020
Praça do Município
4920 – 284 Vila Nova de Cerveira



Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

Festa de Carnaval 2026

Anexo I - Ficha de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO:

Name: _____

Morada: _____

Código postal: _____ - _____

Localidade: _____

Telefone: _____

Telemóvel: _____

E-mail: _____

Pessoa responsável pelo bar: _____

2. Nome a figura no bar:

Data

— / / —

(assinatura)

NOTA: Quem deve assinar o documento é o representante da entidade exploradora.

14

6

Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

Festa de Carnaval 2026

Anexo II – Declaração de Compromisso

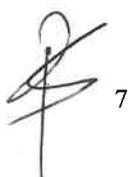
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Para os devidos efeitos, declara-se que a entidade _____
com sede em _____ compromete-se a explorar o espaço que lhe venha a ser
atribuído na passagem de ano, com respeito por todas as regras constantes nestas Normas de Participação.

Data _____

_____ (assinatura)

NOTA: Quem deve assinar o documento é o representante da entidade exploradora.



7



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

Festa de Carnaval 2026

Anexo III – Modelo de preçário

8